

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de abril de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Suplente do Município, **Sra. Thais Rodrigues Soares**, CPF nº 029.194.175-33, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 1.426/2022** e HOMOLOGADA, no dia 25/04/2022, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DOS RECURSOS VINCULADOS REFERENTES AO PSB/FNAS/MDS BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PSEMC/FNAS/MDS BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE E BLOCO IGD - PB/FNAS/MDS GESTÃO DO CAD ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. A BAHIANA EMBALAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 01.703.017/0001-78, estabelecida na Rua Eixo Urbano Central, s/nº, Edifício Paula, Loja 02, Centro, no Município de Camaçari/BA, CEP 42.800-110, através de seu Representante Legal, o **Sra. Maria Jacira Bacelar Cerqueira**, portador de cédula de identidade nº 01456454-87 SSP/BA e CPF nº 161.903.865-04.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE V							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
5.1	VASSOURA DE NYLON, vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm	UND	R\$ 9,19	55	657	R\$ 6.037,83	SAN MARCUS
5.2	VASSOURA DE PIAÇAVA CEPA DE MADEIRA de no mínimo 30cm e cabo de madeira medindo 1,20cm - média – 22 furos	UND	R\$ 8,48	120	1.438	R\$ 12.194,24	SAN MARCUS
5.3	VASSOURINHA CERDAS DE PIAÇAVA, material cabo: madeira, formato corpo: cilíndrico	UND	R\$ 4,90	8	98	R\$ 480,20	SAN MARCUS
5.4	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, com cabo de madeira medindo no mínimo 33 cm.	UND	R\$ 6,30	28	335	R\$ 2.110,50	SAN MARCUS
5.5	VASSOURA DE TETO CERDAS DE SISAL, material cabo: madeira, tipo: vasculho, aplicação: limpeza teto, comprimento mínimo do cabo: 170 cm	UND	R\$ 14,00	13	156	R\$ 2.184,00	SAN MARCUS

Assinado por 4 pessoas: A BAHIANA EMBALAGENS LTDA, THAIS RODRIGUES SOARES, DANIELE LOPES DO CARMO e IANE PATRICIA NEVES SOARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.com.br/verificacao/C52E-1157-EE82-F75A> e informe o código C52E-1157-EE82-F75A



5.6	RODO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO, com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm.	UND	R\$ 7,89	84	1.013	R\$ 7.992,57	SAN MARCUS
5.7	PÁ COLETORA LIXO COLETOR EM POLIETILENO, material cabo: madeira, comprimento mínimo do cabo: 80 cm, aproximadamente comprimento de: 28 cm, largura: 28cm, aplicação: limpeza, cores diversas, modelo: coletor com tampa.	UND	R\$ 32,50	8	94	R\$ 3.055,00	SAN MARCUS
5.8	PÁ COLETORA DE LIXO COLETOR EM ZINCO, material cabo: madeira, comprimento do cabo, mínimo de 60 cm, aplicação: limpeza.	UND	R\$ 7,20	33	389	R\$ 2.800,80	SAN MARCUS
5.9	PÁ PARA LIXO CEPA DE PLÁSTICO com cabo de madeira longo com no mínimo 60 cm.	UND	R\$ 6,00	30	357	R\$ 2.142,00	SAN MARCUS
VALOR TOTAL DO LOTE V: R\$ 38.997,14 (Trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)							

LOTE X							
	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
10.1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida mínima de 60 cm x 40 cm, uso doméstico.	UND	R\$ 2,63	310	3.717	R\$ 9.775,71	BRULIMP
VALOR TOTAL DO LOTE X: R\$ 9.775,71 (Nove mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2.2, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal Nº. 22/2017 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.



3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 15h30min.

Para os quantitativos relativos à Secretaria de Saúde, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Eurico Goulart de Freitas, localizado na Rua Maurílio Moreira, s/nº - Centro, Hospital Geral do Município de Mata de São João/BA, CEP: 48280-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 15h30min.

4.1.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente Ata de Registro de Preços, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração**, no máximo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento das obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO: Em referência a Secretaria de Administração e Finanças e as demais Secretarias, será responsável pela fiscalização da Ata oriunda da presente solicitação o Gerente de Recursos Logísticos. Em face de necessidade de um substituto, será responsável pela fiscalização da Ata oriunda da Presente solicitação o Subcoordenador de Transporte Escolar.

DO GERENCIAMENTO: Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços oriunda da presente solicitação, Coordenadora Administrativa/SECAF. Em face de necessidade de um substituto, será responsável pelo gerenciamento da Ata oriunda da Presente solicitação a Subcoordenadora de Controles Administrativos/SECAF.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência;

- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- XIV. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- XX. Entregar os produtos com garantia mínima do fabricante.

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C52E-1157-EE82-F75A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ A BAHIANA EMBALAGENS LTDA (CNPJ 01.703.017/0001-78) em 25/04/2022 16:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 26/04/2022 08:08:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELE LOPES DO CARMO (CPF 809.XXX.XXX-72) em 26/04/2022 10:53:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 27/04/2022 11:45:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C52E-1157-EE82-F75A>